



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

LEI N.º 2018 DE 09 JULHO DE 2019

REVOGA E ALTERA A UNIDADE FISCAL PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRAS, NOS TERMOS DA LEI 1.493/2001, NO MUNICÍPIO DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

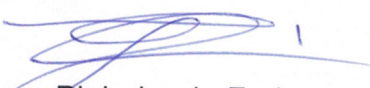
O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 7º da Lei nº 1.493 de 20 de abril de 2001.

Art. 2 – O artigo 9º da Lei n.º 1.493, de 20 de abril de 2001, passa avigorar com a seguinte redação: “ART- 9º A expedição de alvará, para realização de feiras, será deferido ao requerente, desde que preenchidas as exigências legais, contidas na Lei nº 1.493-2001, com a cobrança do valor de 1,725 UFM (unidade fiscais municipais do Município) por dia de funcionamento e por barraca ou estabelecimento similar.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino, 09 de julho de 2019


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal de Divino-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Município de Divino - MG
Comunidade de Divino - MG
afirmação em 09/07/2019
Art. 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass: do responsável